CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 586/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Senhor **LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em exercício, CPF nº. 396.407.100-59, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **ATAÍDES ROQUE PARCIANELLO** CNPJ: 89.208.037/0001-13 situado na Rua General Osório, nº295. Bairro: Centro. São Vicente do Sul - RS, CEP 97.420-000,, no valor total de, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 327/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UN	ABRACADEIRA NYLON	1,80000	3,60
2	1	CJ	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	179,00000	179,00
3	1	М	MANGUEIRA FLEXÍVEL CRISTAL CILICONE	20,00000	20,00
4	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	315,00000	630,00
5	1	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D	589,00000	589,00
6	1	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E	589,00000	589,00
7	1	UN	BUCHA BANDEJA DIANT. P/DIANTEIRA	44,00000	44,00
8	1	UN	BUCHA BANDEJA DIANT. P/TRAS.	79,00000	79,00
9	2	UN	BUCHA ESTABELIZADOR DIANT.	78,00000	156,00
10	1	UN	CAIXA DE DIREÇÃO ELETRICA LIVINA	1.840,00000	1.840,00
11	2	UN	KIT AMOPRTECEDOR DIANTEIRO	130,00000	260,00
12	2	UN	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	56,00000	112,00
13	2	UN	BIELETA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	117,00000	234,00
14	1	PC	COXIM	454,00000	454,00
15	1	PC	COXIM AMORTECDOR DIANTEIRO	454,00000	454,00
16	1	UN	GEOMETRIA	90,00000	90,00
17	1	UN	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MONTAGEM E DESMONTAGEM SUSPENÇÃO DIREÇÃO E FREIOS	1.650,00000	1.650,00
Total dos Produtos					

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO:

- **2.1.** A forma da entrega e execução da prestação de serviços e itens, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por menor preço, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- **2.2.** O local de execução dos serviços será designado pela <u>Secretaria Municipal De Saúde Rua Sete de Setembro 815 Centro São Vicente do Sul/RS</u>, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
 - **2.3.** As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.
- **2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o Item contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra
- **3.2.** A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- **5.1.** A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 7.383,60 (sete mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos),** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.
- **5.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- **5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- **5.6.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orcamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade 2226 - Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - Atenção				
Primária				
Despesa: 422 – 3390.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
Despesa: 535 – 3390.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **7.2**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- **7.3**. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1**. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
 - 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - **8.3**. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
 - 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- **8.5**. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas

alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

- **11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.
- **11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 952024, Dispensa de Licitação nº 327/2024, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7°, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

	São Vicente do Sul, 17 de dezembro de 2024
	Representante da Empresa
_	
	Representante do Município
Este Contrato foi examinado e	e aprovado em 17 de dezembro de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.